



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.483/2012

4 de abril de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 401.257,20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 401.257,20 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

005.15.451.0010.1.110 Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 401.257,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 401.257,20

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 077/2011, Processo nº 60.396-1/2011, firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU, no valor de R\$ 401.257,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de abril de 2012.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração